

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 665, DE 2008

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (nº 3.118, de 2008, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (nº 3.118, de 2008, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de julho de 2008.

ANEXO AO PARECER N° 661, DE 2008.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (nº 3.118, de 2008, na Casa de origem).

Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 4 - Plenário)

Dê-se ao § 3º do art. 36 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 36.

.....
§ 3º A penalidade de multa será em montante não inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e não superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

”
.....